



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## **EDITAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 130/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354-03-07/2019**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/06/2019, ATÉ ÀS 14H00**

**ABERTURA- SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2019, ÀS 14H30MIN**

Prezados Senhores,

Acha-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Setor de Licitações - 4º andar, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354-03-07/2019**, do tipo menor preço global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas de nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3570, de 22 de junho de 2.005, e Lei Complementar nº 123/06, objetivando a prestação de serviços, a que alude o item 1, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. Os Pregoeiros Antonio Marcelo dos Santos Ferreira, Marco Tadeu Gasparotto e Ivaldo José da Silva, nomeados pela Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2019, processarão e julgarão a presente licitação, devidamente auxiliados pela equipe de apoio.

### **1 DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para os atletas, Comissão Técnica e Equipe de Apoio da Delegação de Santa Bárbara d'Oeste, incluindo café da manhã, almoço e jantar, com logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados, durante a realização dos Jogos Regionais, que será realizado nos dias 02 a 12 julho/2019, e conforme constante no Anexo I deste Edital.
- 1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

1.3 A prestação de serviços não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado, praticados na data fixada para apresentação das propostas.

1.4 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

I- Termo de Referência

II- Planilha Proposta

III- Minuta de Contrato

IV- Termo de Ciência e Notificação

V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

VI- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

VII- Modelo de Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas referentes a presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 27.812.0043.2068- Esporte- 02.06.01- Categoria Econômica 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Vínculo 01, suplementada, se necessário.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação. Entretanto, não havendo, no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI, a licitação será prorrogada e reaberta para ampla participação, nos termos e condições dispostos no Edital.

3.1.1 Visando à comprovação da exigência tratada no item 3.1, deverão os licitantes apresentar Declaração, preferencialmente nos termos do modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, **FORA** dos envelopes, já na fase de credenciamento.

3.2 Nas contratações será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação das políticas públicas e o incentivo à renovação tecnológica nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 3.3 Não poderão participar desta licitação, as empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
  - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
  - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
  - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com o Órgão licitante;
  - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com o Órgão licitante;
  - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou*, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.

- 4.2 O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, e cópia simples para posterior conferência e autenticação no momento do credenciamento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.4** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.5** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.
- 4.6** Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **FORA** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Anexo VI**.
- 4.7** No caso de ser a licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentada Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.7.1 A falta da declaração mencionada no subitem 4.7, ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 4.8** O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, conforme item 5.1, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos.
- 5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA**
- 5.1** O prazo para entrega dos envelopes da presente LICITAÇÃO será até o dia **27/06/2019, às 14H00**, no Setor de Licitações 4º andar, situado à Avenida Monte Castelo nº 1.000- Jd. Primavera - S.B.O. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá no mesmo dia, às **14H30MIN**, no 4º andar - Sala de Reuniões de Licitações, sito no mesmo endereço.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 5.2 Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

**6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

Na parte externa do envelope 01 deverá conter:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 130/2019**  
 Razão Social e CNPJ do Licitante/endereço: .....

- 6.1 O Anexo II (proposta) deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 6.2 A proposta deverá conter:
- a)- A denominação, número do CNPJ (MF), endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante, assinatura do responsável e data;
  - b)- Preço unitário e total para a execução dos serviços, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - c)- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - d)- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
  - e)- O preço apresentado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 130/2019**  
 Razão Social e CNPJ do Licitante/endereço.....

- 7.1 É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de qualificação econômico financeira, item 7.9.4 deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ou em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal dentro do prazo de validade no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.**
- 7.2 Somente serão aceitos os documentos para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme descritos no site [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 7.3 Os documentos deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.
- 7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.5 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.6 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.9.1 a 7.9.6.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 7.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.8 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 7.9 O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2– Habilitação se houverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
 Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
 Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

- c.1. A certidão a que se refere a letra “c” não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- c.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro do período de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011. O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.

7.9.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.9.2.2 É vedada a utilização de documentação da Matriz, pela Filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela Matriz.

- g) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

### **7.9.3 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo a hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 7.9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

**a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

#### 7.9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível, com objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 7.9.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- a) As proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo V (itens a-d).
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- b.1) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b.2) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Os envelopes das propostas das empresas que apresentaram a “*declaração de atendimento aos requisitos de habilitação*” serão abertos a seguir, no mesmo local.
- 8.2 As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 8.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 8.4.1 O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 8.4.2 O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 8.5.2 Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 8.5.3 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 8.5.4 Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 A proposta de menor valor e demais com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela.
- 8.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.6.3 Para efeito de seleção será considerado MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.6.4 O Pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **9 DOS LANCES VERBAIS**

- 9.1 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de menor lance de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 9.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.5 A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## **10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1 O eventual desempate de propostas de mesmo valor será realizado com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

## **11 DO VENCEDOR**

- 11.1 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento às condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 11.2 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.
- 11.3 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor lance, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 IMPUGNAÇÃO**

- 12.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 12.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Licitações– no 4º andar da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00, dirigidos ao Secretário Competente e ao Pregoeiro.
- 12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (pregao@santabarbara.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Licitações desta Prefeitura no prazo de 48 horas de seu envio, respeitados os prazos estabelecidos pelos itens 12.3.1 e 12.3.2 deste Edital.
- 12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 12.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00.
- 12.3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 12.3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

### **13 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando os demais Licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações – no 4º andar da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00, dirigidos ao Secretário Competente e ao Pregoeiro.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

13.7 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00.

13.8 A adjudicação será feita por MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 14 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 **SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante vencedor, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

14.2 **SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### 15 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante Termo de Contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

15.2 **Prazo para assinatura do Contrato:** Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

15.4 Firmado o Contrato, o mesmo terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

15.5 **Da rescisão do Contrato** - Em caso de rescisão de Contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## **16 DA EXECUÇÃO**

- 16.1 O licitante vencedor deverá executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as instruções, horários, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Esportes, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada no Edital e Anexos da presente Licitação.
- 16.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

## **17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1 Ao término dos serviços, o licitante vencedor deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados.
- 17.2 Pelos serviços, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.
- 17.3 Os pagamentos previstos no subitem 17.2 do presente somente serão liberados desde que os serviços sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 17.4 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.
- 17.5 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata dies*", pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 17.6 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 17.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 17.7.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 17.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 17.9 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.10 A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 17.11 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.12 No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 17.12.1 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 17.13 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **17.12** e **17.12.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## **18 DOS REAJUSTES**

- 18.1 Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo nas hipóteses previstas em Lei, no caso, com a utilização do índice IPC-FIPE, desde que haja transcorrido 01 ANO após a apresentação da proposta.

## **19 DAS SANÇÕES**





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 19.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
  - b.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso do licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido;
  - c.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - d.** impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 19.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 19.3** A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1** Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, caso haja interesse público, devidamente justificado.
- 20.2** A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.
- 20.3** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes, salvo nos casos da Lei 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 20.4 O protocolo intempestivo dos envelopes acarretará o não acolhimento pelo Pregoeiro, sendo que os envelopes deverão ser retirados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo.
- 20.5 Decorrido esse prazo, se não retirados, os envelopes serão inutilizados.
- 20.6 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 20.7 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações, ou no site [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).

## **21 DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- 21.1 As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta licitação no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal ou através do fax (19) 3455 8150.
- 21.2 Demais esclarecimentos inerentes ao Edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações via fax, ou email, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame.
- 21.3 Para conhecimento público expede-se o presente Edital, sendo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, bem como, localmente, no Diário de Santa Bárbara d'Oeste.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de junho de 2019.

**VINÍCIUS FURLAN**  
**Secretário de Esportes**



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 130/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alimentação para os atletas, comissão técnica e Equipe de Apoio da Delegação de Santa Bárbara d'Oeste, incluindo café da manhã, almoço e jantar, com logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados.**

**Período de fornecimento:** 02 a 12 de julho de 2019.

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
500	desjejum
500	almoço
500	jantar

**\* A quantidade diária de refeições no período será informada com antecedência pela Seme quando houver disponibilidade da programação dos Jogos Regionais.**

### **LOCAL DE ATENDIMENTO**

Deverá ser montada uma Cozinha para preparação das refeições, e servidas de acordo com a quantidade média de pessoas no endereço abaixo:

#### **Alojamento da Delegação Barbarense:**

**ESCOLA ESTADUAL PROF<sup>o</sup> JOSÉ DOMINGUES RODRIGUES - RUA DO RAYON, 451 - JARDIM ESMERALDA - SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP**, podendo ser alterado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.

### **COMPOSIÇÃO GERAL DAS REFEIÇÕES**

A **CONTRATADA** deverá fornecer alimentação para a delegação de Santa Bárbara d'Oeste, montando uma cozinha para preparo dos alimentos na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, durante **11 dias, conforme cardápio sugerido**, sendo composto por: Carboidratos (arroz, feijão e massa), um tipo de proteína (carne bovina/carne suína/frango), 03 tipos de salada (tomate, alface, rúcula), 02 sabores de suco e 01 tipo de fruta. O café da manhã deverá ser composto por: café com açúcar e sem



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

açúcar, leite integral, achocolatado, pão francês, margarina, presunto, muçarela, bolacha salgada, 01 tipo de fruta e dois sabores de suco.

- A prestação de serviços de alimentação deverá seguir os 04 (quatro) Procedimentos Operacionais Padronizados, também chamados POPs, os quais descrevem de maneira objetiva o passo a passo para a realização das operações relacionadas a:
  - (a) Higiene e saúde dos manipuladores;
  - (b) Higienização dos equipamentos e móveis;
  - (c) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
  - (d) Higienização do reservatório de água;
- O refeitório deverá ser instalado no alojamento da Delegação do Município de Santa Bárbara d'Oeste em condições de atender com eficiência toda a clientela e contar com todos os equipamentos necessários para preparar e servir as refeições, de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- A equipe de trabalho dos refeitórios deverá ser composta por cozinheiros, auxiliares de cozinha, lavadores de pratos e equipe de limpeza, além de outros profissionais que se façam necessários;
- Deverão ser fornecidas refeições feitas diariamente em sistema self-service nos horários como segue:

Desjejum:	06h00 as 09h00
Almoço:	11h00 as 14h00
Jantar:	18h00 as 20h00

- Quando da orientação da Seme, as refeições deverão ser acondicionadas individualmente em embalagem do tipo descartável MARMITEX com tampa, sendo uma para as Saladas e outra para as refeições quentes, pois a SEME fará a entrega para cada atleta no local das competições.

### EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- As refeições deverão ser acondicionadas em ilhas de alimentação, com aquecimento para pratos quentes e refrigeração para saladas, e as mesas deverão estar forradas, podendo ser utilizadas toalhas de mesa descartáveis;
- Deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente pratos de louças, talheres de metal e copos descartáveis para os participantes e montados quatro aparadores para os pratos e talheres usados;
- Deverão ser distribuídas em vários pontos do refeitório lixeiras grandes com tampa em quantidade suficiente para a coleta de resíduos e resto de alimentação;
- Os pontos de bebidas deverão ser com Refresqueiras ou bebedouros refrigerados (tipo torre) contendo suco em quantidade suficiente para atender



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

as necessidades e a demanda dos refeitórios, assim como a reposição;

- Os condimentos deverão ser disponibilizados em sachê (sal, azeite, mostarda, ketchup, entre outros) os canudos deverão ser encapados individualmente;
- Todas as pessoas que tiverem acesso à cozinha e ao refeitório deverão estar sempre uniformizadas e asseadas, usando toucas e sapatos adequados;
- Quando for solicitado pela Seme, algumas refeições deverão ser montadas em embalagens descartáveis do tipo Marmitex, com talheres descartáveis.
- Disponibilizar café e água durante todo o período.

O presente termo de referência visa estabelecer parâmetros para execução da presente contratação, como também estabelecer normas de Segurança Alimentar e Sanitária, visando oferecer aos comensais, alimentos em condições seguras e saudáveis, sob todos os aspectos.

Essa especificação norteia-se pela portaria **CVS-5/2013**, de 04 de Abril de 2013 do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde que estabelece os critérios de higiene e de boas práticas operacionais para alimentos produzidos /fabricados/ industrializados/ manipulados e prontos para o consumo, e subsidiar as ações da Vigilância Sanitária e a elaboração dos Manuais de Boas Práticas de Manipulação e Processamento. Para início da prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no local que será utilizado como Refeitório, todas as condições de higiene e segurança.

Todos os custos com as adaptações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Toda a infraestrutura para servir os alimentos no local será de responsabilidade da empresa prestadora de serviço. Todo processo para preparação dos alimentos até a limpeza dos pratos, talheres e do refeitório também serão realizados pela empresa prestadora de serviço.

Para servir os alimentos a empresa deverá fornecer: carro térmico para comidas quentes, saladeiras com refrigeração para comidas frias, garrafas térmicas e refresqueira para as bebidas e recursos humanos para cuidar da organização e reposição de alimentos. Os talheres deverão ser de metal e os pratos de louça, os copos para o suco podem ser de vidro ou plásticos com aproximadamente 300ml e para servir o leite, achocolatado e café podem ser xícaras ou copos de vidro.

## **DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

Manter quadro completo de pessoal considerando e mantendo o quadro independente das folgas, férias e licenças, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## **HIGIENIZAÇÃO**

A Contratada deverá controlar e manter a higienização completa das dependências e equipamentos, instalações e utensílios incluídos na prestação de serviço, utilizando produtos de higienização e desinfecção com registro no Ministério da Saúde, contendo rótulo com a indicação do produto, composição, fornecedor, validade e forma de utilização. Manter absoluta higiene no preparo, manipulação e armazenamento dos alimentos. Exercer o controle de qualidade de produtos para higienização e outros materiais de consumo necessário, observando o registro nos órgãos competentes e de qualidade comprovada.

## **HORÁRIO DAS REFEIÇÕES**

Será o mesmo para todos os dias de atendimento:

- Desjejum/Café da manhã: 06h00 as 09h00
- Almoço: 11h00 as 14h00
- Jantar: 18h00 as 20h00

## **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÍNIMOS O REFEITÓRIO E MARMITEX**

- Ilhas de Alimentação;
- Aparadores;
- Mesas e cadeiras;
- Toalhas de mesa ou jogos americanos;
- Talheres;
- Talheres descartáveis para o caso das Marmitex; (quando necessário)
- Embalagem descartável tipo marmitex com tampa; (quando necessário)
- Copos descartáveis;
- Refresqueiras;
- Lixeiras grandes com tampa;
- Pratos
- Água
- Café



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

<b>SUGESTÃO DE CARDÁPIO</b>								
<b>DESJEJUM:</b> café com açúcar e sem açúcar, leite, achocolatado, pão francês, margarina, presunto, muçarela, bolacha salgada, 01 tipo de fruta e 01 sabor de suco.								
<b>Almoço</b>		Arroz feijão carne de panela batata soubé alface tomate suco frutas	Arroz tutu de feijão bisteca de porco couve refogada alface tomate suco frutas	Arroz feijão bife acebolado escarola refogada alface tomate suco frutas	Arroz feijão macarrão bolonhesa bife a rolê purê de batata alface tomate suco frutas	Arroz feijão feijoada light ovo frito alface tomate laranja suco frutas	Arroz feijão macarrão bolonhesa lombo califórnia repolho refogado alface tomate suco frutas	
	<b>Jantar</b>	Arroz Feijão Filé frango grelhado alface tomate suco frutas	Arroz feijão macarrão bolonhesa bife acebolado purê de batata alface tomate suco frutas	Arroz feijão pernil suíno em cubos batata gratinada alface tomate suco frutas	Arroz feijão filé de frango a milanesa creme de milho alface tomate suco frutas	Arroz feijão lagarto ao molho madeira maionese de legumes alface tomate suco frutas	Arroz feijão frango a milanesa creme de milho brócolis alface tomate suco frutas	Arroz feijão bife acebolado couve flor gratinada alface tomate suco frutas
	<b>noite</b>	Café bolacha	Café bolacha	Café bolacha	Café bolacha	Café bolacha	Café bolacha	
							<b>SUCOS</b>	
<b>Almoço</b>	Arroz feijão carne de panela batata soubé alface tomate suco frutas	Arroz feijão strogonoff de carne batata palha alface tomate suco frutas	Arroz feijão bife acebolado couve refogada alface tomate suco frutas	Arroz a grega feijão pernil suíno em cubos maionese de legumes alface tomate suco frutas	Arroz feijão strogonoff de frango batata palha alface tomate suco frutas	Arroz feijão strogonoff de carne batata palha alface tomate suco frutas	Abacaxi Acerola Limão Uva Laranja	



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

<b>Jantar</b>	Arroz feijão frango a milanesa nhoque ao sugo alface tomate suco frutas	Arroz feijão rocambolo de carne moída com presunto/queijo jardineira de legumes alface suco frutas	Arroz feijão lagarto ao molho madeira batata suté alface tomate suco frutas	Arroz feijão macarrão ao molho sugo quibe assado escarola refogada alface tomate suco frutas	Arroz feijão frango a milanesa creme de milho alface tomate suco frutas		<b>FRUTAS</b> Banana Laranja Melancia Maçã Ponkan
	<b>noite</b>	Café bolacha	Café bolacha	Café bolacha	Café bolacha		

No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**VINÍCIUS FURLAN**  
Secretário de Esportes





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 130/2019**

Item	Código	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2.45.13.0010-2	500	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - DESJEJUM, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.		
2	2.45.13.0011-0	500	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.		
3	2.45.13.0012-9	500	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - JANTAR, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL GLOBAL						

**Valor Total da Proposta por extenso:**

( \_\_\_\_\_ )

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.019.

**DADOS DA PROPONENTE:**

**Nome:**

**Razão Social:**

**Endereço completo**

**Telefone/Fax:**

**Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Cargo**

**RG:**



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

### ANEXO III

#### (MINUTA DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 01) **O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d' Oeste, deste Estado, neste ato representado por **DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal, e pelo Sr. **VINÍCIUS FURLAN**, Secretário de Esportes, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
- 02) **CONTRATADA...** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL 130/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354-03-07/2019**, conforme decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em de , celebram "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª DO OBJETO**

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para os atletas, Comissão Técnica e Equipe de Apoio da Delegação de Santa Bárbara d'Oeste, incluindo café da manhã, almoço e jantar, com logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados, durante a realização dos Jogos Regionais, que será realizado nos dias 02 a 12 julho/2019, conforme constante no Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações do CONTRATANTE com relação às quantidades e prazos.

#### **CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 Os recursos orçamentários relativos ao objeto do presente Contrato será atendido pela verba constante na Funcional Programática nº 27.812.0043.2068- Esporte- 02.06.01- Categoria Econômica 3.3.90.39.00-



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Vínculo 01, suplementada, se necessário.

**CLÁUSULA 3ª DO PREÇO**

- 3.1 A Prefeitura efetuará o pagamento no valor total de R\$ (.....).

**CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 Ao término dos serviços, o licitante vencedor deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados.
- 4.2 Pelos serviços, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.
- 4.3 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata dies*", pelo índice IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 4.5 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 4.6 Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente contrato;
- 4.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.8.1** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 4.10** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 4.11** O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 4.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.13** No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 4.13.1** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.14** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **4.13** e **4.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## **CLÁUSULA 5ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** Obrigar-se-á a proponente a executar os serviços, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.
- 5.2** A CONTRATADA será responsável, direta e exclusivamente, pelos serviços objeto do Contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei,



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

bem como por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

- 5.3 Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura Municipal à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 5.5 Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 5.6 Todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, de transportes, E.P.Is e benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrente de acidente do trabalho ou quaisquer outras decorrentes de danos causados ao município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 5.7 Cumprir todas as demais exigências e especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência no que se refere à execução dos serviços.
- 5.8 Será vedado à proponente transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que vier a ser lavrado.
- 5.9 A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o(s) gestor(es) deste contrato.
- 5.10 Manter ao longo da vigência do Contrato junto à PMSBO, todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e email, devendo a PMSBO ser informada das eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

**CLÁUSULA 6ª DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 6.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, horários, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Esportes, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada no Edital e Anexos da presente Licitação.
- 6.2** No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 6.3** O presente Contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**CLÁUSULA 7ª DAS SANÇÕES**

- 7.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a PMSBO, poderá rescindir o Contrato, e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras “d”, “e” e “f”;
  - b.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do serviço, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital;
  - c.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘f’, deste subitem;
  - d.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
  - e.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - f.** impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 7.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.3** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da sociedade;
  - b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.
- 7.4** A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

**CLAUSULA 8ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

- 8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2** É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.
- 8.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4** Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 9ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 9.1** O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**CLÁUSULA 10ª DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos serviços prestados e responderá civil, administrativa e, se o caso, criminalmente, se os serviços não forem prestados a contento.
- 10.2** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.
- 10.3** Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.
- 10.4** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da licitação.

**CLÁUSULA 11ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO**

- 11.1** Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;
- 11.2** O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
- 11.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, como competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**VINÍCIUS FURLAN**  
**Secretário de Esportes**





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

Aprovo a Minuta do Contrato:



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## **ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 130/2019**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº**                    /

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santa Bárbara d'Oeste,**

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

CPF:                                      RG:  
Data de Nascimento: / /  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:                                      RG:  
Data de Nascimento: / /  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:                                      RG:  
Data de Nascimento: / /  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, inclusive, o endereço eletrônico.**



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa .....  
....., com sede no endereço  
....., nº.....,  
C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as  
penas da Lei:

- a) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- d) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

**OBS: esta declaração deverá ser original, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.**



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

A empresa .....  
....., com sede no endereço  
....., nº.....,  
C.N.P.J. nº....., **DECLARA, sob as  
penas da Lei:**

- a) Que atende a todos os requisitos de habilitação para participação na presente Licitação.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

**OBS: esta declaração deverá ser original, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.**



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**AO**

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

A empresa .....  
....., com sede no endereço  
....., nº.....,  
C.N.P.J. nº ....., **DECLARA, sob as  
penas da Lei:**

- a) Que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

**OBS: esta declaração deverá ser original, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.**